

MENSAGEM DE LEI Nº 29/2022

Araripe-CE, 07 de junho de 2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araripe- CE.

Senhor José Paulino Pereira

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 29 /2022.

PROTOCOLO
Nº 802 /2022
Em 29 /06 /2022
Funcionário

Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Nº 29 /2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

JUSTIFICATIVA

Incluso, estamos encaminhando às Vossas Excelências Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O referido objeto insurge em decorrência do significativo aumento das precipitações pluviométricas, que vêm atingindo todo o estado do Ceará, inclusive este município de Araripe.



Desta feita, considerando que a maioria das estradas vicinais do Município são estradas carroçais, que sofrem com a ação das águas e praticamente impossibilita o traslado seguro dos habitantes, especialmente o transporte dos estudantes, faz-se imperiosa a adoção de medidas extraordinárias visando a manutenção das referidas estradas.

Os recursos provenientes dessas operações de crédito, previstos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), serão utilizados na aquisição de equipamentos, veículos e maquinários para o Município de Araripe, CE.

A obtenção da pretendida linha de crédito é para que o município adquira veículo e máquinas pesadas, entre as quais uma retroescavadeira e uma caçamba, que passarão a fazer parte do patrimônio da municipalidade, imprescindíveis para a eficiência nos serviços prestados à comunidade.

Além disso, com equipamentos novos e com vida útil prolongada será possível o atendimento a novas demandas que a municipalidade venha a ter no futuro.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,



Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe, CE.



PROJETO DE LEI Nº 29/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 72, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com Instituição Financeira, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à aquisição de veículos e maquinários para o Município de Araripe.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4-5-2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



f

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Instituição Financeira contratada, autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida na sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1.º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17-3-1964.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe, CE.

